

LEI Nº 1.153 DE AGOSTO DE 1996

“AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais econômicas e auxílios.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 16 de Agosto de 1996.

Prefeito Municipal – Manoel Andrade Capuchinho  
Chefe de gabinete – João Andrade Capuchinho